

RESOLUÇÃO Nº 29/71

Autoriza ministração de disciplina.

O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

CONSIDERANDO a aprovação unânime da Câmara de Ensino ao apreciar o processo 4486/71, em sua sessão ordinária de dia 27 de setembro p.p.;

CONSIDERANDO ainda, a decisão favorável do Conselho de Ensino e da Pesquisa, em sua sessão ordinária de dia 30 de setembro do mês em curso;

RESOLVE:

Autorizar a ministração da disciplina PROCESSAMENTO DE DADOS, em período especial, obedecendo as seguintes condições:

- 1 - número de vagas: 40 (quarenta)
- 2 - carga horária total: 60 (sessenta) horas, correspondentes aos quatro créditos do período normal.
- 3 - critérios de prioridade para preenchimento das vagas:
 - a) - Professores dos Cursos de Economia, Ciências Contábeis e Administração - 6 vagas
 - b) - Alunos de 4º ano de Economia na ordem de classificação - 15 vagas, cujas sobras poderão ser aproveitadas na mesma ordem e respectivamente pelos alunos de 3º e 2º anos.
 - c) - Professores de outros cursos situados na Área de Humanidades - 4 vagas
 - d) - Alunos da Área de Humanidades - somente o primeiro colocado em cada turma - 5 vagas
 - e) - Administração Superior da Universidade - 4 vagas
 - f) - Comunidades para candidatos que possuem curso superior completo - SERGIPE - 2 vagas; BR30 - 2 vagas; MEFUITUBA - 2 vagas
 - g) - Restando vagas, o preenchimento obedecerá às prioridades acima estabelecidas para outros candidatos aprovados em Concurso Vestibular.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1971.

Dr. Luiz Bispo

Vice-Reitor no Exercício
da Reitoria